



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUMA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

N.º 032/2007.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº. 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação de **COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES**, requerida por **FRIGOALPHA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: 02.394.368/0001-07, objeto do Processo n.º 190.000.430/2000.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

O **COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES**, está licenciada para a **GRANJA MODELO DO TORTO - GM 03 - ASA NORTE - RA I BRASÍLIA/DF**.

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar a comprovação de retirada dos efluentes líquidos da caixa de alvenaria por empresa especializada com a indicação da destinação final dos mesmos, caso esteja sendo lançado na ETE/CAESB, apresentar autorização da mesma para o lançamento;
 2. Apresentar mensalmente comprovante do recebimento por parte da graxaria localizada na RA -XII - Samambaia dos resíduos de carnes e ossos descartáveis;
 3. Fazer o controle de moscas e roedores;
 4. Dar destinação adequada ao lixo produzido na atividade, sendo proibida a sua queima a céu aberto;
 5. Cumprir na íntegra o estabelecimento no Relatório de Controle Ambiental;
 6. Qualquer alteração na atividade deverá ser comunicada à SEDUMA;
 7. Dar manutenção periódica nas canaletas e no lavador de caixas;
 8. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a esta SEDUMA;
- Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

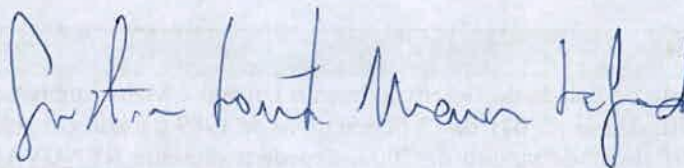
4 - DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUMA/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º. 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº. 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUMA/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUMA/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUMA/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 18 de maio de 2007.



pl Cássio TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 21 de maio de 2007.

Kelly Cristina da Silva
(ASSINATURA)

Kelly Cristina da Silva
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)